

ATO N° SEAP 52, de 1º de dezembro de 2022.

Suspende os prazos processuais nas Varas do Trabalho do Estado de Santa Catarina.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do PROAD 13585/2022,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam o Estado de Santa Catarina, ocasionando alagamentos, deslizamento de terra em estradas e rodovias e queda de barreiras, e fazem crescer o número de municípios em situação de emergência já decretada;

CONSIDERNADO que os avisos meteorológicos da Defesa Civil são de continuação desse quadro climático e que serão necessárias diligências municipais e estaduais para desobstrução das estradas e rodovias atingidas, dentre outras providências que demandam um tempo mínimo para solução;

CONSIDERANDO que a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, por meio do Ofício nº 758/2022 – GP, ratifica essas informações e requer a suspensão dos prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 184 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Suspender os prazos processuais nas Varas do Trabalho do Estado de Santa Catarina, nos dias 30 de novembro e 1º e 02 de dezembro de 2022, mantendo-se, para o primeiro grau de jurisdição, a realização das audiências já designadas, dentro das possibilidades de atendimento, devendo o/a Juiz/Juíza da causa analisar a pertinência caso a caso, e sem prejuízo das partes, em decorrência da situação de emergência, efetuar o adiamento.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

WANDERLEY GODOY JUNIOR